



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017-DIVE – PP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE COM A EMPRESA GBR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , QUE TINHA COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS AUTOMOTORES (MOTOS, CARROS UTILITARIOS, VANS, CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E GERADOR) QUE COMPOEM A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BEBERIBE-CE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, ACESSORIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS.

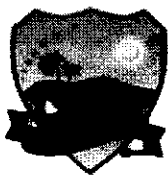
A Prefeitura Municipal de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/Ce., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.528.292/0001-89, através da Secretaria de Educação do Município, neste representada pela Secretária da Educação, Senhora **Marta Cordeiro Fernandes Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas 9.1, 10.1, 11.1, 11.2, ou seja, atraso na execução sem justificativa plausível.

Considerando que a Empresa Contratada foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio do ofício, solicitando esclarecimentos e providências visando ao saneamento das irregularidades;

Considerando que a Empresa até a presente data não apresentou justificativa sobre o atraso na execução contratual;

*Re.*



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



Considerando por derradeiro que não cabe a Administração Pública qualquer tipo de conveniência com as irregularidades demonstradas,

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindindo, a partir desta data, o Pregão Presencial nº 019/2017 –DIVI – PP, firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Beberibe com a Empresa **GBR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que tinha como objetivo a prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (motos, carros utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas e gerador) que compõem a frota das diversas secretarias do município de Beberibe-Ce., com fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso I combinado com o art. 78, da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as infrações cometidas pela Empresa Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Beberibe – Ce , 09 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Marta Cordeiro Fernandes Vieira  
Secretária de Educação